

**PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS DE CONTRIBUIÇÕES
ASSISTENCIAIS DAS CCT'S DOS ANOS DE 2018, 2019 E 2020.**

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - SECVC - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.207227/0001-42, código sindical nº 00508215115-7, situado na Avenida Central, nº 426, Loteamento Caminho da Universidade, Bairro Candeias, Vitória da Conquista - BA, devidamente representado nos termos do seu Estatuto Social, vem regulamentar o parcelamento de débitos relativos às contribuições assistenciais bem como as contribuições sindicais (CLT) e aquelas devidas e previstas nas convenções coletivas de trabalho dos anos 2018, 2019 e 2020:

O programa visa regularizar os débitos junto à entidade, referentes às contribuições assistenciais e contribuições sindicais que não foram repassadas ao SECVC nos anos de 2018 a 2020, de todos aqueles que estão vinculados ao Comércio Varejista e Atacadista de Vitória da Conquista e aos Supermercados e Atacados de Auto Serviço do Estado da Bahia (exceto os débitos oriundos da Caixa de Assistência, conforme cláusula vigésima primeira da CCT).

As empresas que aderirem ao programa, poderão ter a redução de juros e multas aplicados, bem como o parcelamento do débito total, que será apurado até a competência novembro de 2020, desde que a parcela não seja inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

O parcelamento se dará da seguinte forma:

- a) **Para pagamento à vista: Desconto de 50% sobre o débito principal, sem juros e sem multas, dispensados os honorários advocatícios;**
*Único: Excepcionalmente o valor à vista poderá ser parcelado em até **4 prestações mensais** e sucessivas sem acréscimos de juros, mediante pagamento com cartão de crédito.*
- b) **Para pagamento em 06 parcelas: Entrada + 05 parcelas iguais, com redução de 20% sobre o débito principal, sem juros e multas, dispensados os honorários advocatícios;**
- c) **Para pagamento em 12 parcelas: Entrada + 11 parcelas iguais, com redução de 10%, sem juros e multas, dispensados os honorários advocatícios;**
- d) **Para pagamento em 24 parcelas: Entrada + 23 parcelas iguais, com juros simples de 1%, sem multas e dispensados os honorários advocatícios;**

A adesão ocorrerá no período compreendido entre **10 a 29 de janeiro de 2021** e os aderentes deverão assinar o Termo de Parcelamento de Contribuições Assistenciais e Sindicais. Após, serão entregues os boletos bancários presencialmente ou via e-mail, em PDF.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato pelo telefone (77) 2101-2201.

Vitoria da Conquista, BA, em 04 de janeiro de 2021.


JOSE GIL SALA
Procurador/Coordenador Jurídico
OAB 28419/BA


JOIR SOUZA SALA
Presidente – SECVC


MARCIO LUIS LIMA DE CARVALHO
Superintendente de Gestão Sindical – SECVC
CRC/ BA 019939/O-7